



**CONVENÇÃO EUROPEIA**  
SECRETARIADO

**Bruxelas, 13 de Novembro de 2002**

**CONV 400/02**

**NOTA**

---

Assunto: **Síntese da sessão plenária**  
– **Bruxelas, 7 e 8 de Novembro de 2002**<sup>1</sup>

---

**I. ABERTURA DA SESSÃO**

**1. Coordenação das políticas económicas**

- a) Debate sobre o relatório do Grupo VI presidido por Klaus Hänsch  
(doc. CONV 357/02)

Na sua introdução, o Presidente felicitou Klaus Hänsch e todos os membros do Grupo pelo relatório que apresentaram à Convenção, tendo recordado que o mandato do Grupo de Trabalho sobre a Governação Económica não era tarefa fácil, na medida em que falar de governação económica dá rapidamente azo a que se aborde o próprio conteúdo das políticas. Referiu que, mesmo que o Grupo de Trabalho tivesse conseguido chegar a algumas conclusões sobre numerosos pontos, o relatório continuava a apresentar muitas questões que a Convenção teria de debater.

---

<sup>1</sup> A transcrição da sessão plenária encontra-se no sítio Internet <http://european-convention.eu.int>

O Presidente recordou que o objectivo do debate não era discutir a orientação da política económica que alguns pretendiam ver desenvolvida na União, mas sim definir um quadro institucional que permitisse à União conduzir eficazmente uma política sem condicionar a sua orientação.

i) Relatório do Grupo de Trabalho

Klaus Hänsch apresentou as seguintes conclusões do relatório do Grupo de Trabalho:

Houve um amplo consenso no sentido de se manter a repartição de competências entre a União e os Estados-Membros em matéria de política económica e de política monetária, sendo a competência em matéria de política monetária na zona Euro atribuída à União e gerida através do Banco Central e continuando a ser dos Estados-Membros a competência em matéria de política económica.

No tocante à política monetária, verificou-se um amplo consenso no sentido de o Banco Central manter a sua independência em relação às influências políticas e de manter a sua estrutura e o seu mandato actuais, continuando a ter como tarefa prioritária a estabilidade dos preços. Todavia, alguns membros manifestaram-se a favor de uma maior transparência do Banco Central e preconizaram que o seu mandato fosse alargado ao crescimento e ao emprego.

Quanto à questão de saber como melhorar a coordenação das políticas económicas, sociais, fiscal e do emprego, Klaus Hänsch recordou os quatro instrumentos existentes: as Orientações Gerais das Políticas Económicas (OGPE), o Pacto de Estabilidade e Crescimento, o método aberto de coordenação e a harmonização fiscal.

Os membros do Grupo foram claramente a favor de um reforço e de uma melhoria da coordenação, embora não tenha existido consenso relativamente ao papel que a Comissão deveria desempenhar no reforço dessa coordenação. O domínio da fiscalidade era particularmente sensível. Apesar de a maioria dos membros desejar que o Conselho legisle por maioria qualificada no âmbito do processo de co-decisão no tocante à fiscalidade indirecta, à tributação das sociedades e à fiscalidade da energia e do ambiente, houve quem se opusesse a qualquer recurso à maioria qualificada neste domínio.

O Grupo de Trabalho considerou que o Eurogrupo era um instrumento muito importante como fórum informal de debate entre os Estados-Membros da zona Euro e desejou que esse carácter informal fosse mantido. Quanto às decisões formais relativas à zona Euro, um número considerável de membros do Grupo considerou que deveriam ser tomadas pelo Conselho ECOFIN, reunindo apenas os Estados-Membros da zona Euro.

O Grupo de Trabalho pronunciou-se no sentido de a representação externa do Euro nas instâncias internacionais dever ser melhorada. Na opinião de uma parte do Grupo, essa representação deveria continuar a ser assumida pelo Presidente do Eurogrupo, enquanto outros preconizaram uma cláusula no Tratado que confira esse papel à Comissão, à semelhança do que acontece no domínio da política comercial.

As propostas de nova redacção para os artigos 2.º, 3.º e 4.º do TCE para o artigo 2.º do TUE foram muito controversas. Opuseram-se diferentes concepções políticas. Uns membros preconizaram que fosse feita referência ao pleno emprego, à coesão social e territorial e à economia social de mercado. Outros insistiram no crescimento sustentável e na competitividade. Klaus Hänsch preconizou que o plenário da Convenção debatesse este ponto, na medida em que ele exorbita da esfera de competências do Grupo de Trabalho.

ii) Debate em plenário / conclusões

Durante o debate geral que se seguiu, foi confirmado o consenso no Grupo em relação à manutenção da actual repartição de competências entre a União e os Estados-Membros em matéria de política económica e de política monetária, isto é:

- a competência em matéria de política monetária no zona Euro é atribuída à União;
- a competência relativa à política económica continua na alçada dos Estados-Membros.

Houve igualmente consenso sobre a necessidade de incluir os objectivos económicos e sociais no novo tratado constitucional. O Presidente indicou que, no momento oportuno e à luz do debate, o Praesidium estudaria as formulações possíveis para definir objectivos que tenham em conta tanto os aspectos económicos como sociais e que, em Janeiro ou Fevereiro, o Praesidium apresentaria ao plenário as suas ideias sobre o conteúdo dos artigos sobre os valores e objectivos da União, que terão de figurar nos primeiros títulos do Tratado Constitucional.

Muitos defenderam uma melhor coordenação das políticas económicas nacionais, o que para alguns significa atribuir um papel mais importante à Comissão.

Foi possível obter-se consenso no sentido de a Comissão poder dirigir uma primeira advertência sobre a aplicação das Orientações Gerais das Políticas Económicas (OGPE) directamente ao Estado-Membro em questão. Vários membros apoiaram também a sugestão de o Conselho adoptar as suas decisões com base numa proposta da Comissão, excluindo da votação o Estado-Membro em questão.

Quanto ao Pacto de Estabilidade, o sentimento dominante foi o de que deveria manter-se, embora constituísse um "instrumento político" que não deveria figurar no tratado. Todavia, o Presidente recordou o seu carácter fundamental em matéria de estabilidade orçamental e de coordenação das políticas económicas.

No tocante ao procedimento relativo aos défices excessivos, numerosos membros da Convenção manifestaram o desejo de a Comissão poder dirigir uma primeira advertência ao Estado-Membro afectado por um défice excessivo. Quanto às fases seguintes, vários membros apoiaram a ideia de o Conselho adoptar as suas decisões por maioria qualificada com base numa proposta da Comissão, continuando a excluir o Estado-Membro em causa. Todavia, outros houve que se manifestaram contra esta ideia: o Praesidium terá de continuar a reflexão.

Quanto à fiscalidade, ninguém pôs em causa as competências fiscais previstas nos artigos 93.º, 94.º e 175.º do Tratado. Quanto aos procedimentos propriamente ditos, um número considerável de membros da Convenção preconizou alterações processuais que permitam progredir no domínio da política fiscal com o objectivo de garantir o correcto funcionamento do mercado único, incluindo no Tratado Constitucional uma lista de medidas às quais seria aplicada a votação por maioria qualificada no Conselho.

Em contrapartida, os membros da Convenção que pretendem a manutenção da unanimidade em matéria fiscal repetiram-no alto e bom som. O Presidente concluiu que esta questão deveria ser objecto de uma futura proposta à Convenção.

No tocante ao método aberto de coordenação, foram numerosas as vozes que se ergueram a favor da sua inclusão no tratado, com disposições relativas aos papéis do Parlamento Europeu e da Comissão. O Praesidium irá reflectir sobre como incluir o método aberto de coordenação no Tratado Constitucional, tendo em conta as preocupações expressas e à luz do relatório do Grupo presidido por Giuliano Amato, que irá apresentar as suas recomendações na próxima sessão plenária.

Muitos membros da Convenção puseram a tónica nas dificuldades que o Eurogrupo terá de enfrentar após o alargamento. Não existe consenso a favor de uma formalização do Eurogrupo. O Presidente referiu que o Presidium irá reflectir sobre essa questão. Quanto às decisões propriamente ditas relativas à zona Euro, alguns membros preconizaram que fossem tomadas pelo Conselho ECOFIN incluindo apenas os Estados da zona Euro, enquanto outros preconizaram o recurso ao método de cooperação reforçada.

Numerosos foram os que defenderam um papel mais importante dos parceiros sociais.

Embora o Grupo de Trabalho não tenha proposto nenhuma solução concreta a este propósito, houve uma orientação nítida a favor de uma representação única da zona Euro no plano internacional, advindo a dificuldade do facto de um grande número de Estados-Membros da União não fazer parte dessa zona, pelo menos num futuro próximo. Foram feitas várias sugestões, tendo o Presidente proposto que o Grupo de Trabalho VII, presidido pelo Vice-Presidente Jean-Luc Dehaene, as analisasse e incluísse esta questão no seu relatório.

b) Debate sobre a Europa Social  
(doc. CONV 300/02 + Cor 2 e doc. CONV 374/02)

O Presidente iniciou o debate recordando o pedido apresentado por vários membros da Convenção, e apoiado por alguns outros, no sentido de se debaterem em plenário as questões sociais. Esta era uma questão importante a que os cidadãos europeus atribuíam bastante importância. Visto a Convenção ter por missão abordar questões de natureza estrutural, o debate deveria centrar-se nas eventuais mudanças às actuais disposições do Tratado.

Um número considerável dos que intervieram sobre esta questão salientou a importância de ela ser tratada de modo suficientemente ambicioso no futuro Tratado Constitucional, pois não se compreenderia que o tratado não contivesse referências a questões sociais. O tratado deveria prever a criação de um mercado social europeu; o mercado único não constituía um fim em si.

Vários oradores indicaram alguns dos elementos específicos que deveriam ser mencionados no tratado, nomeadamente os direitos sociais fundamentais, a protecção social, o pleno emprego, a igualdade entre homens e mulheres e a necessidade de proteger os serviços de interesse geral.

Vários oradores preconizaram a existência dos instrumentos adequados necessários à realização dos objectivos sociais da União o que, para alguns, implicava alargar as actuais competências da União ao domínio social. Era importante, por exemplo, que uma abordagem ambiciosa em matéria de

Foi também salientado que era necessário dispor de instrumentos adequados para fomentar a coordenação dos domínios da política social que continuam a ser da responsabilidade dos Estados-Membros. Para alguns, isso significava introduzir o método aberto de coordenação no tratado. Outros acharam que o tratado deveria reconhecer a aplicação mais alargada da política social, através da introdução de uma cláusula horizontal. Foi também expressa a opinião de que a votação por maioria qualificada a deveria ser a regra para todas as decisões no domínio social.

Vários oradores frisaram a importância de se atribuir um papel adequado aos parceiros sociais e de isso se dever reflectir melhor no novo tratado. Outros referiram-se também à importância de consultas mais alargadas à sociedade civil.

A maioria dos oradores apelou à criação de um Grupo de Trabalho da Convenção sobre questões sociais.

Um orador considerou que não era possível criar um modelo social europeu único, na medida em que a política social é essencialmente uma matéria da competência de cada Estado-Membro e deve continuar a sê-lo, pelo que não deve haver nenhum alargamento de competências neste domínio.

À guisa de conclusão, o Presidente declarou existir uma forte convicção de que a Europa deveria ser mais do que um simples mercado único e que isso se deveria reflectir não só nos objectivos globais da União, mas também nas suas políticas, embora fosse claro que a UE precisava também de manter a competitividade em relação ao resto do mundo. Estes dois aspectos haviam surgido no Grupo de Trabalho sobre a Governação Económica e teriam de figurar no Tratado Constitucional.

Sobre a questão das competências, as opiniões divergiram, embora alguns participantes tenham apelado ao alargamento das actuais competências, tendo mesmo sido sugerida a inclusão de cláusulas horizontais que remetam para outros domínios políticos. A ideia de garantir um papel adequado aos parceiros sociais foi amplamente apoiada.

O Presidente referiu que havia um apoio considerável à criação de um Grupo de Trabalho sobre "Europa Social" e que, para tal, seriam seguidos os trâmites habituais, devendo os resultados do debate em sessão plenária serem tidos em conta na preparação de um mandato para o grupo.

2. **Exposição de Giuliano Amato sobre o ponto da situação dos trabalhos do Grupo sobre a Simplificação dos Procedimentos Legislativos e dos Instrumentos (Grupo IX)**
3. **Exposição de John Bruton sobre o ponto da situação dos trabalhos do Grupo sobre o Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça (Grupo X)**

A Convenção ouviu exposições orais sobre os trabalhos de cada um destes dois grupos, que apresentarão os seus relatórios na próxima reunião (5/6 de Dezembro).

### **Sexta-feira, 8 de Novembro**

4. **Continuação do debate preliminar sobre o anteprojecto de Tratado Constitucional**  
(doc. CONV 369/02)

A globalidade das intervenções veio confirmar o consenso que se tinha verificado na sessão anterior no que respeita ao carácter constitucional do tratado e à sua estrutura.

Foram igualmente feitas observações mais específicas:

- Alguns membros da Convenção sublinharam que o objectivo desta deveria ser a elaboração da globalidade do tratado, incluindo a segunda parte, e de transmitir, por conseguinte, à CIG um produto completo;
- A União deveria ser definida não apenas como uma união de Estados, mas também como uma união dos cidadãos;

- Vários intervenientes sublinharam o desejo de clarificar rapidamente a arquitectura institucional, tendo considerado que se deveria reforçar todo o triângulo institucional. Para alguns, a existência de novas disposições relativas à eleição do presidente da Comissão poderiam facilitar um acordo sobre a eleição de um presidente do Conselho Europeu;
- No que respeita ao Congresso dos Povos da Europa, foi expressa a ideia de este não ser previsto no âmbito das "instituições", o que lhe conferiria uma natureza que não se deseja atribuir-lhe, mas de o inserir noutra parte do tratado, como um fórum destinado a aumentar a participação democrática na vida europeia;
- Foram feitas outras sugestões:
  - introduzir as disposições relativas à concorrência no título "Mercado Interno";
  - referir explicitamente o papel das regiões;
  - inserir o diálogo social na primeira parte do tratado;
  - sublinhar o requisito de transparência;
  - reforçar as disposições relativas à boa administração;
- Alguns oradores manifestaram dúvidas quanto a um título específico sobre a defesa.

Para concluir, o Presidente observou que o projecto de arquitectura, de articulação do tratado tinha sido acolhido favoravelmente e que as outras questões levantadas sobre o conteúdo ou o lugar onde deverão figurar certas disposições específicas deveriam voltar a ser analisadas durante o debate dos textos que o Praesidium apresentará à Convenção a partir do início de 2003, redigidos à luz dos debates em sessão plenária.

## 5. Competências complementares

- Debate sobre o relatório do Grupo V, presidido por Henning Christophersen (doc. CONV 375/02)

Antes de proceder à sua exposição das conclusões do Grupo V (CONV 375/02), Henning Christophersen quis dar alguns esclarecimentos sobre certos comentários que lhe tinham sido dirigidos. Referiu, nomeadamente, que o principal objectivo do grupo é clarificar as respectivas responsabilidades dos Estados-Membros e da União e que em momento algum o grupo tinha considerado a hipótese de uma renacionalização das políticas comunitárias. Afirmou que o grupo também não pretendia pôr em causa os poderes legislativos do Parlamento Europeu e que a nova denominação proposta pelo Grupo sobre as Medidas de Apoio também não condicionava a importância dos domínios políticos em questão.

### i) Relatório do grupo

Na sua intervenção, H. Christophersen insistiu nos seguintes elementos do relatório:

- Uma das recomendações fundamentais do grupo é inserir na primeira parte do tratado um título distinto e único consagrado às competências. Esse título deverá incluir uma descrição sucinta das competências (questão que suscitou algumas reservas no grupo), a definição dos tipos de competências, bem como dos princípios aplicáveis ao exercício das competências da União.
- No que respeita à definição das próprias competências complementares, ao concluir que "a legislação da União (regulamentos e directivas) não pode ser aprovada a título de medidas de apoio", o grupo não pretendia antecipar uma definição daquilo que deve ser abrangido pelo âmbito "legislativo" na União, tarefa que é da competência do grupo presidido por Giuliano Amato, nem pôr em causa a participação do Parlamento Europeu, através do processo de co-decisão, na tomada de decisão nos domínios considerados.

Ao utilizar a terminologia do actual tratado, o Grupo pretendeu indicar que as medidas de apoio abrangem domínios em que os Estados-Membros não transferiram a sua competência legislativa para a União e que, por conseguinte, nesses domínios a União só pode aprovar medidas destinadas a completar ou apoiar a acção dos Estados, medidas essas que não podem em caso algum harmonizar, substituir, alterar ou de algum modo afectar definitivamente a legislação dos Estados-Membros.

- O Grupo enumerou os princípios que deveriam reger o exercício das competências da União. H. Christophersen insistiu no equilíbrio que rege essa enumeração. Trata-se dos princípios de atribuição de competências, de subsidiariedade, de proporcionalidade, de primazia do direito comunitário, de aplicação a nível nacional, de solidariedade e do interesse comum, bem como do respeito pela identidade nacional.
- A formulação, proposta pelo Grupo, do princípio de atribuição de competências (que determina que as competências que não foram objecto de transferência para a União continuam a ser competências dos Estados-Membros) e do princípio de respeito pela identidade nacional (que inclui uma lista de exemplos) não visa alterar o alcance desses princípios, mas apenas torná-los mais claros para os cidadãos.
- No que respeita às interferências entre as competências funcionais (por exemplo o mercado interno) e as competências em domínios específicos, em particular os domínios abrangidos pelas medidas de apoio, o Grupo propôs que fossem inscritos no tratado os princípios consagrados pela jurisprudência. O "centro de gravidade" (entendido como "objectivos principais, conteúdo e efeito procurado") de uma certa proposta deve orientar a escolha da base jurídica no tratado.
- O artigo 308.º deve ser mantido como "cláusula de salvaguarda". H. Christophersen salientou que os mecanismos destinados a tornar mais difícil o recurso a essa cláusula são contrabalançados pela proposta de criar novas bases jurídicas específicas nos domínios que foram objecto de um recurso sistemático ao artigo 308.º e pela proposta de o alargar para além do mercado interno a todos os objectivos da União.

ii) Debate / Conclusões

Durante o debate que se seguiu, verificou-se que um grande número de membros da Convenção não partilhou da abordagem seguida no relatório do Grupo.

A nova denominação proposta de "medidas de apoio", foi considerada confusa por muitos oradores, na medida em que não mostra que se trata de "domínios" relativamente aos quais a União está habilitada a agir.

A proposta do Grupo de Trabalho de reformular a expressão "uma união cada vez mais estreita" (artigo 1.º do TUE), a fim de não dar a impressão de que a futura transferência de competências é, em si, uma finalidade da União, suscitou a oposição de vários dos intervenientes. Alguns observaram que o problema surgiu devido a uma má interpretação, na medida em que este artigo se refere à união entre os povos, não tendo, por conseguinte, consequências para as competências. Na sua resposta, H. Christophersen sublinhou que não se devia ver nessa recomendação uma tentativa de limitar o alcance político do referido artigo e que, pelo contrário, embora o grupo não tivesse conseguido chegar a acordo sobre uma redacção alternativa, tinha analisado opções de formulação que exprimiam todas o mesmo empenho na união dos povos europeus. Recordou ainda que os grupos políticos europeus, nas suas posições para a Convenção, também tinham sugerido alterações a esse artigo.

Nenhum interveniente pôs em causa a recomendação de se prever no novo tratado constitucional um título separado que abranja todas as questões relativas às competências, incluindo a definição das categorias de competências, bem como os princípios aplicáveis ao exercício das competências da União.

Por outro lado, muitos membros da Convenção manifestaram o seu desacordo com a ideia de se inserirem no Tratado Constitucional "disposições básicas sobre a delimitação de competências", tendo considerado que se trata de uma tentativa para voltar a colocar na ordem do dia o catálogo de competências, o que já tinha sido excluído pela Convenção.

A grande maioria dos membros da Convenção opôs-se à proibição, proposta pelo Grupo, de utilizar instrumentos legislativos no quadro das competências complementares. Segundo certos oradores, essa proibição poderia pôr imediatamente em causa os poderes legislativos do Parlamento Europeu a título da co-decisão nos domínios em questão. Para muitos deles, é preciso excluir a ideia de estabelecer uma relação entre tipos de competências e instrumentos. Todavia, nenhum interveniente contestou o facto de a proibição de harmonização das legislações nacionais ser um elemento que caracteriza quase todos os domínios considerados.

Muitos membros da Convenção manifestaram objecções relativamente à inclusão de domínios, tais como a política social ou a investigação, na lista dos domínios identificados no relatório como competências complementares.

A cláusula relativa ao respeito pela identidade nacional foi também objecto de reservas por parte de muitos intervenientes. Vários oradores consideraram que se trata de uma tentativa de reintroduzir a ideia de uma lista das competências dos Estados-Membros, ideia essa que já tinha sido claramente posta de lado pela Convenção, e manifestaram a sua preferência por uma redacção, mais geral, do n.º 3 do artigo 6.º do TUE. Henning Christophersen recordou que o Grupo tinha inserido na versão final do relatório, antes da lista de exemplos, a expressão "nomeadamente", a fim de sublinhar claramente o seu carácter indicativo e não exaustivo. A intenção do Grupo era clarificar o princípio, excluindo qualquer veleidade de poder considerar a lista de exemplos como um catálogo de competências dos Estados.

No que respeita ao artigo 308.º, verificou-se um vasto consenso sobre a necessidade de manter uma "cláusula de flexibilidade" com modalidades de tomada de decisão pesadas, nomeadamente a deliberação por unanimidade do Conselho. Quanto aos mecanismos de salvaguarda da "cláusula de flexibilidade", os membros da Convenção mostraram-se mais críticos. Assim, muitos intervenientes opuseram-se à ruptura do paralelismo das formas, que leva a que seja possível a revogação por maioria qualificada de um acto aprovado por unanimidade, bem como ao recurso prejudicial. Como observou o próprio Henning Christophersen, foi expressa uma clara preferência pela ideia de um controlo político, quer por parte do Parlamento Europeu, exigindo o seu parecer favorável para a tomada de decisões, quer por parte dos parlamentos nacionais, através de uma ligação ao sistema de alerta rápido proposto pelo Grupo de Trabalho sobre a Subsidiariedade.

Ao encerrar o debate, o presidente de sessão, Jean-Luc Dehaene, referiu que o debate em sessão plenária tinha permitido constatar que a grande maioria dos membros da Convenção não partilhava da abordagem seguida no relatório e que, à luz dos diferentes aspectos resultantes do debate, o Praesidium iria reflectir sobre a questão posteriormente.

## **6. Período de perguntas**

Este ponto da ordem do dia foi excluído por falta de tempo.

## **II. PRÓXIMA SESSÃO DA CONVENÇÃO**

O Presidente anunciou que a próxima reunião da Convenção terá lugar quinta-feira, 5 de Dezembro, a partir das 15h00, e sexta-feira, 6 de Dezembro, a partir das 9h30, e será essencialmente consagrada à análise dos relatórios dos Grupos de Trabalho sobre a Simplificação dos Procedimentos Legislativos e dos Instrumentos e sobre o Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça.

---

CONVENÇÃO EUROPEIA  
Sessão plenária de 7 e 8 de Novembro de 2002

LISTA DOS ORADORES  
pela ordem das intervenções

Quinta-feira, 7 de Novembro

**1. Coordenação das políticas económicas**

**a) Debate sobre o relatório do Grupo VI "Governança Económica" presidido por Klaus Hänsch  
(doc. CONV 375/02)**

1. Caspar EINEM – Áustria (Parlamento)
  2. Timothy KIRKHOPE – Parlamento Europeu
  3. Evrypidis STYLIANIDIS – Grécia (Parlamento)
  4. Pierre MOSCOVICI – França (Governo)
  5. Elmar BROK – Parlamento Europeu
  6. Danuta HÜBNER – Polónia (Governo)
  7. Andrew DUFF – Parlamento Europeu
  8. Michel BARNIER – Comissão
  9. Erwin TEUFEL – Alemanha (Parlamento)
  10. Pierre LEQUILLER – França (Parlamento)
  11. Hans Martin BURY – Alemanha (Governo)
  12. Gianfranco FINI – Itália (Governo)
  13. Josep BORRELL FONTELLES – Espanha (Parlamento)
  14. Pervenche BERES – Parlamento Europeu
  15. Peter HAIN – Reino Unido (Governo)
  16. Johannes VOGGENHUBER – Parlamento Europeu
  17. Henrik dam KRISTENSEN – Dinamarca (Parlamento)
  18. Alfonso DASTIS – Espanha (Governo)
  19. Marie NAGY –Bélgica (Parlamento)
- (Cartões azuis: FARNLEITNER, FAYOT, d'OLIVEIRA MARTINS)*
20. Lena HJELM-WALLEN – Suécia (Governo)
  21. Josef ZIELENIEC – República Checa (Parlamento)
  22. Giorgos KATIFORIS – Grécia (Governo)

23. Valdo SPINI – Itália (Parlamento)
  24. Ernâni LOPES – Portugal (Governo)
  25. William ABITBOL – Parlamento Europeu
  26. Gijs de VRIES – Países Baixos (Governo)
  27. Sylvia-Yvonne KAUFMANN – Parlamento Europeu
  28. Adrian SEVERIN – Roménia (Parlamento)
  29. Hubert HAENEL – França (Parlamento)
  30. Göran LENNMARKER – Suécia (Parlamento)
  31. Louis MICHEL – Bélgica (Governo)
  32. Ayfer YILMAZ – Turquia (Parlamento)
  33. Hildegard PUWAK – Roménia (Governo)
  34. Lamberto DINI – Itália (Parlamento)
  35. Jacques SANTER – Luxemburgo (Governo)
  36. Linda McAVAN – Parlamento Europeu
  37. Cristiana MUSCARDINI – Parlamento Europeu
- (Cartão azul: THORNING-SCHMIDT)*
38. Gisela STUART – Reino Unido (Parlamento)
  39. Pii-Nora KAUPPI – Parlamento Europeu
  40. Oguz DEMIRALP – Turquia (Governo)
  41. Dick ROCHE – Irlanda (Governo)
  42. Riitta Lisa KORHONEN – Finlândia (Parlamento)
  43. Emilio GABAGLIO – (Confederação Europeia de Sindicatos) Observador
  44. Roger BRIESCH – (Comité Económico e Social) Observador
- (Cartão azul: HEATHCOAT-AMORY)*

Quinta-feira, 7 de Novembro

**1. Coordenação das políticas económicas**

**b) Debate sobre a Europa social (doc. CONV 300/02 + Cor 2 e doc. CONV 374/02)**

1. Anne VAN LANCKER – Parlamento Europeu
2. Proinsias DE ROSSA – Irlanda (Parlamento)
3. Vytenis ANDRIUKAITIS – Lituânia (Parlamento)
4. Ben FAYOT – Luxemburgo (Parlamento)
5. Jürgen MEYER – Alemanha (Parlamento)
6. Eduarda AZEVEDO – Portugal (Parlamento)
7. Paraskevas AVGERINOS – Grécia (Parlamento)
8. Carlos CARNERO – Parlamento Europeu
9. Danny PIETERS – Bélgica (Parlamento)
10. Antonio TAJANI – Parlamento Europeu
11. Jan KOHOUT – República Checa (Governo)
12. Frans TIRMANS – Países Baixos (Parlamento)
13. Per DALGAARD – Dinamarca (Parlamento)

**3. Apresentação, por J. Bruton, do ponto da situação dos trabalhos do Grupo de Trabalho sobre o Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça (Grupo X)**

*(Cartões azuis: STUART, ROCHE, HAENEL)*

**CONVENÇÃO EUROPEIA**  
**Sessão plenária de 7 e 8 de Novembro de 2002**

**LISTA DOS ORADORES (revista)**  
**pela ordem das intervenções**

Sexta-feira, 8 de Novembro

– **Prosecução do debate preliminar sobre o anteprojecto de Tratado Constitucional**

1. Sören LEKBERG – Suécia (Parlamento)
2. Antonio TAJANI – Parlamento Europeu
3. Henning CHRISTOPHERSEN – Dinamarca (Governo)
4. Pierre LEQUILLER – França (Parlamento)
5. Joschka FISCHER – Alemanha (Governo)
6. Olivier DUHAMEL – Parlamento Europeu
7. Alberto COSTA – Portugal (Parlamento)
8. Kimmo KILJUNEN – Finlândia (Parlamento)
9. Hannes FARNLEITNER – Áustria (Governo)
10. Johannes VOGGENHUBER – Parlamento Europeu
11. Jürgen MEYER – Alemanha (Parlamento)
12. Jacob SÖDERMAN – (Mediador Europeu) Observador
13. Reinhard RACK – Parlamento Europeu
14. Pierre CHEVALIER – Bélgica (Governo)
15. Liia HÄNNI – Estónia (Parlamento)
16. Jos CHABERT – (Comité das Regiões) Observador

**5. Competências complementares**

**Debate sobre o relatório do Grupo V, presidido por H. Christophersen (doc. CONV 375/02)**

1. Pierre LEQUILLER – França (Parlamento)
2. Alfonso DASTIS – Espanha (Governo)
3. Lamberto DINI – Itália (Parlamento)
4. Joschka FISCHER – Alemanha (Governo)
5. Erwin TEUFEL – Alemanha (Parlamento)
6. David HEATHCOAT-AMORY – Reino Unido (Parlamento)

7. Andrew DUFF – Parlamento Europeu
  8. Alain LAMASSOURE – Parlamento Europeu
  9. Michael FRENDO – Malte (Parlamento)
  10. Pierre MOSCOVICI – França (Governo)
  11. Helle THORNING-SCHMIDT – Parlamento Europeu
  12. Diego LOPEZ GARRIDO – Espanha (Parlamento)
  13. Gijs de VRIES – Países Baixos (Governo)
  14. Hannes FARNLEITNER – Áustria (Governo)
  15. Klaus HÄNSCH – Parlamento Europeu
  16. René van der LINDEN – Países Baixos (Parlamento)
  17. Michael ATTALIDES – Chipre (Governo)
  18. Olivier DUHAMEL – Parlamento Europeu
  19. Pervenche BERES – Parlamento Europeu
  20. Pierre CHEVALIER – Bélgica (Governo)
  21. António VITORINO – Comissão
  22. Ernani LOPES – Portugal (Governo)
  23. Jens-Peter BONDE – Parlamento Europeu
  24. Lena HJELM WALLEN – Suécia (Governo)
  25. Edmund WITTBRODT – Polónia (Parlamento)
  26. Liia HÄNNI – Estónia (Parlamento)
- (Cartão azul: TOMLINSON)*
27. Francesco SPERONI – Itália (Governo)
  28. Marie NAGY – Bélgica (Parlamento)
  29. Peter SERRACINO-INGLOTT – Malta (Governo)
  30. Joachim WUERMEILING – Parlamento Europeu
- (Cartões azuis: TIILIKAINEN, MacCORMICK, VANHANEN)*
-